



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	055
PROC.	289/2018
C.M.	[Signature]

EMENDA Nº **006**

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2018

Dê-se aos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2018 a seguinte redação, acrescentando-se a tal dispositivo o parágrafo terceiro:

“Art. 3º ...

§ 1º Constatando-se a necessidade de construção de vias de acesso desde a estrada municipal, estadual ou federal até o condomínio, elas deverão seguir as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo de demais regras construtivas apropriadas, com compactação, encascalhamento, piso interno ou externo ecológico, drenagem pluvial ecológica, cercamento, pontes e mata-burros de acordo com as necessidades e após análise e aprovação dos órgãos técnicos competentes. (NR)

§ 2º A construção de vias de acesso ao condomínio deverá constituir parte integrante do projeto previsto no artigo 10 desta Lei Complementar; caso a necessidade de suas construções seja apontada pelo Poder Público, quando da análise do projeto, deverá ser reaberto prazo ao empreendedor, a fim de que providencie a sua inclusão no projeto previsto no artigo 10 desta Lei Complementar. (NR)


§ 3º Após o registro da Convenção de Condomínio no órgão competente, os condôminos/adquirentes assumirão a responsabilidade pela manutenção do condomínio e das vias de acesso principais e secundárias ao condomínio, incluindo as aras, respondendo cada um proporcionalmente à área de sua chácara de recreio.”

Sala de reunião das Comissões, 17 JAN. 2019

  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

  
Cabo Magal Verri

  
Thainara Faria

Aprovado
Araraquara, 19 FEV. 2019
 Presidente

17:06 17/01/2019 09:55:38 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA